



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 04/2021 – PROCESSO Nº. 23194.000308.2021-63, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ E A EMPRESA SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.894.014/0001-03, sediada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 141, Córrego do Barbado, bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-385, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela **Sra. KELLEN TRINDADE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade no 1589676-5 SEJSP/MT, e CPF no 010.215.891-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos processos nº. **23194.000308.2021-63** e **23194.001860.2024-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 – UASG 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do **Contrato nº. 04/2021**, que trata sobre a prestação de serviços continuados de *“limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos para as dependências do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva”*, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência**, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com início na data de **23/08/2024** e término em **23/08/2025**, conforme consta no processo nº. **23194.001860.2024-11**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158333

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 231674

Elemento de Despesa: 33.90.37-02

PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 95.525,62 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

Representante Legal do CONTRATANTE
ALCEU APARECIDO CARDOSO
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde
Jorge da Silva

Representante Legal da CONTRATADA
KELLEN TRINDADE ALVES
Seta Serviços e Terceirizações Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº.
RG nº.

Nome:
CPF nº.
RG nº.